



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

2022



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 023/2022- DEPAD.

Em 18 de janeiro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços – Publicidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que este Departamento iniciou o planejamento para realizar a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

Nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá dar publicidade a todos os seus atos, necessitando contratar empresa de publicidade legal capaz de realizar essas divulgações. A contratação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal de Circulação Local visa atender a necessidade de cumprir com a exigência de dar publicidade aos Atos Oficiais da Câmara. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Legislação Municipal (Lei Orgânica, artigo 35, parágrafos 1º e 3º).

Conforme determinação legal, a referida contratação deverá ser precedida de processo licitatório, resguardando assim, a isonomia entre os possíveis interessados e garantindo à Administração Pública a obtenção do menor preço e melhor qualidade.

Pela justificativa demonstrada, solicito a autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o objeto supracitado.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

DESPACHO A(O) Depad
PARA Realizar coletas
de preços - Autorizado

EM 18 / 01 / 2022

PRESIDENTE DA CMMc

Recebido em 18/01/22

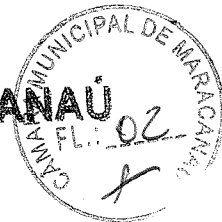
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803

RECEBIDO EM 18/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - MAR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

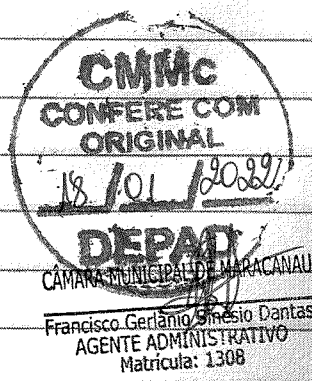


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO
EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686

Termo de Posse



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanau para o biênio 2021-2022.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021, tomaram posse, no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022.

- Presidente: José Valdomir Gomes Puxeto
- 1º vice-presidente: José Martins Ferruzar
- 2º vice-presidente: Leonardo Sales de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rocha Anru
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Roberto Santos Uvura

A presente Mesa Diretora iniciou seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido eleita em eleição virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

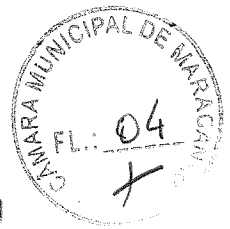
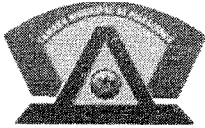
Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue anexoado aos autos.

Maracanau, em 1º de janeiro de 2021.

~~GEORGEUS MATEU & SILVA~~
~~Francisco Gerlânio Simesio Dantas~~
~~18/01/2021~~

~~Leonardo Sales de Sousa Fernandes~~

Leonardo Sales de Sousa Fernandes - PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

1.2. As publicações de atos oficiais da Câmara consistem em: leis, decretos, portarias, editais em geral, editais relativos às licitações, notificações, relatórios e/ou balanços financeiros e outros atos ocasionais, cujo conhecimento é de interesse público, as quais serão publicadas em forma de extrato e/ou eventualmente, quando a necessidade exigir, em texto integral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE:

Nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá dar publicidade a todos os seus atos, necessitando contratar empresa de publicidade legal capaz de realizar essas divulgações. A contratação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal de Circulação Local visa atender a necessidade de cumprir com a exigência de dar publicidade aos Atos Oficiais da Câmara.

Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Legislação Municipal (Lei Orgânica, artigo 35, parágrafo 1º e 3º).

2.2. DA PERIODICIDADE:

Faz-se necessário justificar-se que a administração possui a necessidade de que o jornal a ser utilizado como publicidade legal tenha circulação de pelo menos, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, em corpo de jornal, no espaço destinado ao caderno de classificados, no formato mínimo de veiculação 2x5 (cm x coluna), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna a referência horizontal da mesma publicação.

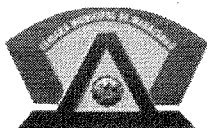
2.4. DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como os quantitativos estimados, conforme quadro do item. 3.2. desse Termo de Referência.

3. QUANTITATIVO

3.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da Contratante em adquiri-la, não estando a Câmara Municipal de Maracanaú obrigada a qualquer consumo.

3.2. Ficam estabelecidas abaixo, as dimensões máximas em centímetros, estimadas para possíveis contratações, podendo a administração realizar aquisições parceladas deste montante, respeitando o limite máximo aqui estabelecido:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Diário Oficial do Estado - DOE/CE	cm / pc	70
02	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - Caderno popular - Jornal O Povo	cm / pc	260

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados a partir do recebimento da ordem de serviço;

4.2. Os serviços de publicação deverão ser executados por jornal de notória circulação no Estado do Ceará e Diário Oficial do Estado do Ceará da seguinte forma:

4.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir das solicitações dos setores e departamentos desta Casa Legislativa.

4.2.2. As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de ofício, *email* ou outro meio de comunicação.

4.2.3. A contratada deverá apresentar diariamente comprovante das publicações dos anúncios, notas, atos legais, atos administrativos, avisos ou editais, que serão atestados por setor ou departamento competente da Câmara Municipal de Maracanaú.

4.2.4. Após receber o pedido de publicação, se a CONTRATADA, por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

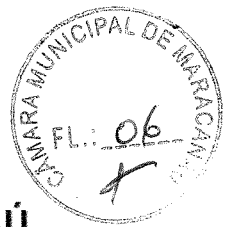
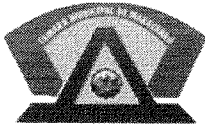
4.2.5. A empresa contratada deverá publicar os Atos Oficiais do Município, por solicitação da Câmara, no dia subsequente ao envio da publicação ou data indicada e no jornal indicado em sua proposta.

4.3. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Maracanaú, podendo ter variações nos tamanhos das publicações, observando o item 2.2. deste Termo de Referência.

4.4. A Câmara Municipal de Maracanaú deverá encaminhar até às 13h a matéria a ser publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) e até às 14h o conteúdo para o Jornal de grande circulação estadual os arquivos contendo as matérias/documentos, em meio magnético ou eletrônico (DVD ou *Email*), **para serem publicados impreterivelmente na próxima edição.**

4.5. As matérias serão publicadas em preto e branco, com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, publicados em formato de colunas, fonte padrão para impressão, podendo ser em Times New Roman, tamanho 09 (*nove*), entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela Contratada, por solicitação da Câmara.

4.6. A Contratada deverá informar imediatamente o recebimento da matéria e informar a Contratante as dimensões publicadas e o custo da mesma, observado o valor contratado.



4.7. Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorrem as publicações.

4.8. No caso de necessidade de substituição do veículo de comunicação ofertado, a empresa prestadora do serviço, deverá comunicar à Câmara Municipal de Maracanaú, com antecedência de 30 (trinta) dias acompanhada da devida justificativa, para análise e possível aceitação.

4.9. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser informado a esta Casa Legislativa e após autorização da mesma deverá ser republicado as suas expensas no dia útil posterior a data de comunicação da incorreção, sem custos para a contratante.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observados os dispostos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. A prestação de serviço poderá se estender por mais de um exercício financeiro, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.540/2016.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Solicitar a execução à contratada através de emissão da ordem de serviços, bem como o descrito no item 2.2. deste Termo.

6.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá de imediato.

6.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.

6.1.7. É obrigação da contratante, apresentar com esmero os textos a serem publicados.

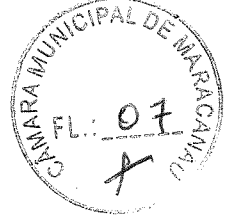
6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do instrumento de convocação;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.2.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao estabelecido no § 1º e §2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

6.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos e encargos sociais, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para a execução contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

7.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

7.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando à contratante, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

7.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de Portaria.

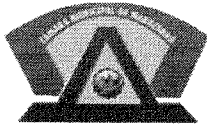
8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.

8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
INNOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da (s) mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados.

8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a).

8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

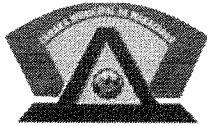
9.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;




**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



9.7. As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú, 18 de Janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 027/2022 - DEPAD

Maracanaú, 24 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad.camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

24 de janeiro de 2022 09:43

Para: Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>, objetiva@objetivace.com.br

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.


Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

**Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA_PUBLICIDADE.doc**
91K

 **Ofício 027.2022 Cotação de Preços - Publicidade.docx**
61K

COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: atendimentoescrita@gmail.com

24 de janeiro de 2022 09:44

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.


Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

**Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA_PUBLICIDADE.doc**
91K

 **Oficio 027.2022 Cotação de Preços - Publicidade.docx**
61K

COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: slinkpublicacoes@hotmail.com

24 de janeiro de 2022 09:46

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.


Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

**Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú**

2 anexos

 **Ofício 027.2022 Cotação de Preços - Publicidade.docx**
61K

 **TERMO DE REFERÊNCIA_PUBLICIDADE.doc**
91K

COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

24 de janeiro de 2022 10:06

Bom dia,

Segue cotação solicitada.

Atc.,

Setor de Contratos
Objetiva Publicações Legais
(85) 3261.9369

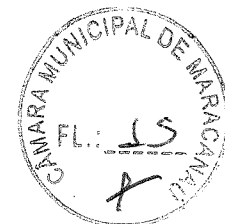
[Texto das mensagens anteriores oculto]



HEDELITA - COTAÇÃO.pdf
484K



Objéitiva
PUBLICAÇÕES LEGAIS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fortaleza - CE, 24 de janeiro de 2022.

À
Câmara Municipal de Maracanaú/CE

Prezados Senhores,

A Empresa **Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI (Objetiva Publicações Legais)**, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.779.242/0001-74, especializada em publicações legais, vem através desta, apresentar cotação de preços para a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Diário Oficial do Estado – DOE/CE	CM/PC	70	R\$ 128,00	R\$ 8.960,00
02	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual – Caderno Populares – Jornal O Povo.	CM/PC	260	R\$ 30,00	R\$ 7.800,00
Valor Total R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)					

Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI

CNPJ: nº 07.779.242/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: nº 081603-5

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota

Cidade/UF: Fortaleza – Ceará

CEP: 60.140-025

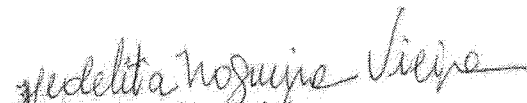
Fone: (85) 3261.9369

Fax: (85) 3261.9369

E-mail: hedelita@objetivace.com.br ou objetiva@objetivace.com.br

Validade da Cotação: 90 (noventa) dias.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI


Hedelita Nogueira Vieira

Diretora

Objetiva Publicações Legais

Rua Bárbara de Alencar, 1238- Aldeota- CEP: 60.140-025- Fortaleza- Ce.
Fone/Fax: (85) 3261-9369-32647721- Cel: (85) (tím)9.9814.3668 (cui)9.8855.22
www.objetivace.com.br - hedelita@objetivace.com.br - objetiva@objetivace.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

ATENDIMENTO ESCRITA <atendimentoescrita@gmail.com>

24 de janeiro de 2022 10:25

Para: depad_camara@maracanau.ce.gov.br

De: GERENTE ADMINISTRATIVO [mailto:asantiago@escritapp.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 11:24

Para: 'Edição Escrita'

Assunto: RES: COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

Sra. Clara Germana, bom dia

Atendendo solicitação, segue nossa cotação de preços.

Atenciosamente,

.: Aurineide Santiago .:

Escrita Publicidade e Propaganda

Email: asantiago@escritapp.com.br

Telefones: (85) 3224-5915 / 9.9780-1077



Escrita
publicidade e propaganda

De: Edição Escrita [mailto:atendimentoescrita@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 10:49

Para: asantiago@escritapp.com.br

Assunto: ENC: COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Cotação de preços Escrita Camara de Maracanaú.pdf**
459K

Escrita

publicidade e propaganda



Fortaleza-CE., 24 de Janeiro de 2022.

À
Câmara Municipal de Maracanaú - CE

Apresentamos nossa Cotação para a realização dos serviços de Publicações Legais. Realizamos publicações de Editais, Atas, Avisos, Leis e Decretos, Licitações, Convocações, Tomada de Preços, Estatutos, Extratos, demais publicações legais nos jornais locais e nacionais, além dos periódicos, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

COTAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Diário Oficial do Estado - DOE/CE	Cm/Pc	70	R\$ 129,10	R\$ 9.037,00
2	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - Caderno popular - Jornal O Povo	Cm/Pc	260	R\$ 32,10	R\$ 8.346,00
TOTAL					R\$ 17.383,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.383,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais).

PROPONENTE:

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Av: Senador Virgílio Távora, 1701 Sala 601 – Aldeota

CEP: 60.170-079 – Fortaleza – CE

CNPJ: 11.439.609/0001-88

Fones: (85) 3224.5915 / 99739.0077

Validade: 90 (Noventa) dias

Atenciosamente,

AURINEIDE VIEIRA

SANTIAGO:37979043391

Assinado de forma digital por

AURINEIDE VIEIRA

SANTIAGO:37979043391

Dados: 2022.01.24 10:22:40 -03'00'

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA

E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO

ADMINISTRADORA

CPF: 379.790.433-91

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Av: Senador Virgílio Távora, 1701 – Sala 601 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60170-079



COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

SLINK Publicidade <slinkpublicacoes@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

24 de janeiro de 2022 15:50

Segue anexo

Att.

SLINK

Publicidade

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 09:46

Para: slinkpublicacoes@hotmail.com <slinkpublicacoes@hotmail.com>

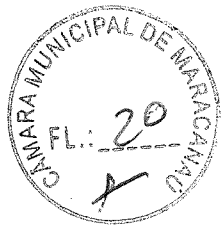
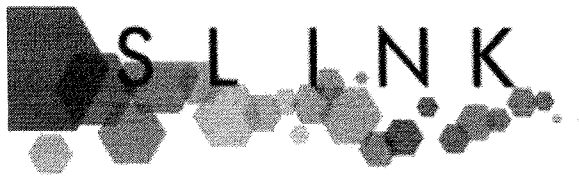
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 027.2022.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO CM MARACANAÚ.pdf

122K



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Maracanaú.

Nome/Razão Social: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP
CNPJ: 17.365.030/0001-02 **Inscrição Municipal:** 343046-4
Endereço completo: Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.
CEP: 60170-020 **Fone:** (085) 99855-8289. **Email:** slinkpublicacoes@hotmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE	Cm/Pc	70	R\$ 129,00	R\$ 9.030,00
02	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual – Caderno Popular – Jornal O Povo	Cm/Pc	260	R\$ 31,50	R\$ 8.190,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.220,00					

Valor Total Por Extenso: Dezesete mil, duzentos e vinte reais.
Validade: 90 (noventa) dias.

Fortaleza/CE, 24 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO FARIAS LOPES
DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Cotação de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.	ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS) JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP (SLINK).	R\$ 17.383,00 R\$ 16.760,00 R\$ 17.220,00
MENOR VALOR APRESENTADO			R\$ 16.760,00

Informamos que foram encaminhadas 03 solicitações por emails, a fim de auferir menor preço, em que as 03 foram utilizadas para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é a HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS), representada pelo Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF: 061.525.893-04, com o menor valor global de R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

Empresas:

ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS)
JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP (SLINK).

Emails:

atendimentoescrita@gmail.com
contratos@objetivace.com.br, objetiva@objetivace.com.br
slinkpublicacoes@hotmail.com

Maracanaú, 25 de janeiro de 2010
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germaine Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germaine Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257, depad_camarara@maracanau.ce.gov.br





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TABELA DESCRITIVA DO PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.	ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.	R\$ 17.383,00
		HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS)	R\$ 16.760,00
		JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP (SLINK)	R\$ 17.220,00
MENOR VALOR APRESENTADO R\$:			R\$ 16.760,00

Esta Tabela Descritiva nos apresenta valores enviados por EMPRESAS que responderam aos nossos emails, cuja finalidade era obter preços no mercado para o serviço requerido pela Câmara Municipal de Maracanaú e, diante do exposto, informamos que o **menor valor obtido foi de R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)**, ofertado pela empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74.

Maracanaú, 25 de janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, e, usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que, realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

CERTIFICO que, na oportunidade enviamos 03 (três) *e-mails* solicitando propostas para a referida contratação, onde as 03 (três) responderam, portanto encerramos este processo tendo em vista a urgência desta contratação.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF: 061.525.893-04, com o valor global de: **R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).**

Por fim, assino a presente certidão, onde procedi às buscas, digitei, subscrevo e dou fé.

Maracanaú/CE, 25 de janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 028/2022-DEPAD.

Maracanaú-CE, 25 de Janeiro de 2022.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP.

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.

Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar análise no que tange ao saldo Orçamentário da Câmara Municipal de Maracanaú e saber da possibilidade referente à dotação orçamentária para realização de Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Declaramos que após cotação de preços do objeto em questão, apuramos o menor valor de **R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)**.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

25/01/2022
CÂMARA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Pessoa Física - CPF: 11.653.95
CPF: 33.027.303-04 - CI 122933-66



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 25 de janeiro de 2022.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para publicações legais em jornais oficiais.

Em resposta ao **Ofício nº 028/2022-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3.093/2021**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, a existência de dotação orçamentária **(0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00)** para a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para publicações legais em jornais oficiais, sendo eles: Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal impresso de grande circulação no Estado do Ceará**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA CIA

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Pessoa Física - CPF: 11.053.88
CPF: 300.007.000-04 - 011.2933-05

Recebido 25/01/22
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 3º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, conforme o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), será reajustado para R\$ 28.976,34(vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 347.716,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) sendo R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 21 de janeiro de 2022.




JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE




EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Cláudia Guimarães
CPF 883.452.203-34

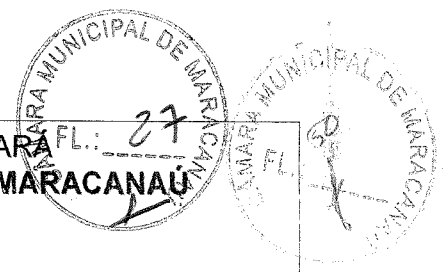
2. 

Paulo Henrique
CPF 016.066.763-18





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 0908 que reza sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

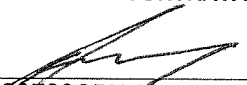
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 17 de dezembro de 2021.



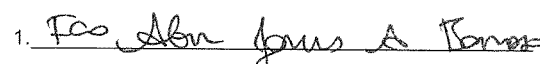
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



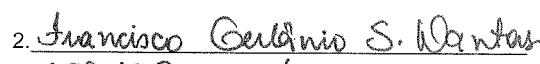
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

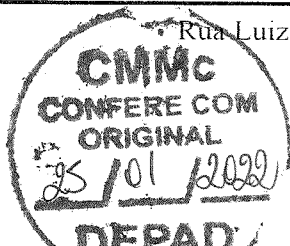
TESTEMUNHAS:

1. 

015 316 30383

2. 

950.179.173-49

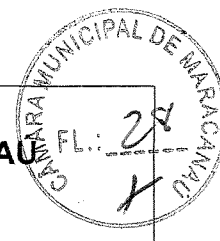




CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 04 de novembro de 2021.



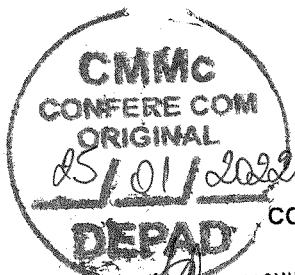
JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO

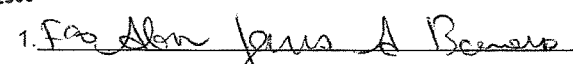
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

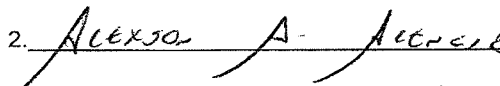
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04

CONTRATADA

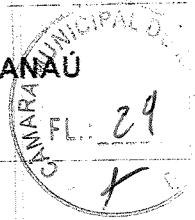

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinerê - Bastas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula: 1308

1. 
01531630383

2. 
011.902.663-50



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

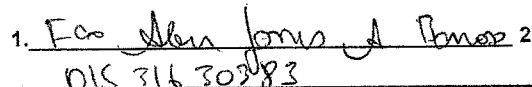
Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020

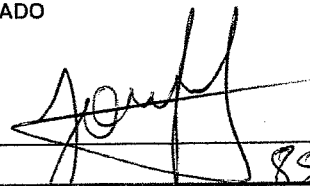


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ego 
OIC 316 30383

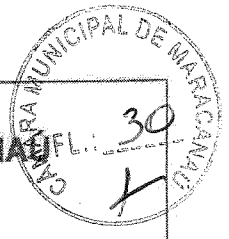

852.835.334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.




JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

CONTRATADA


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

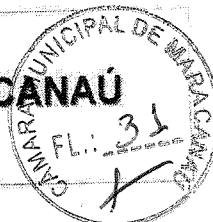
TESTEMUNHAS:

1.  SOUSA SILVA 045.449.503-009 2.  - 01571630787

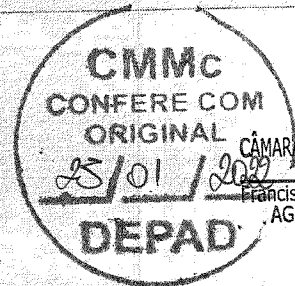


Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Germano Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

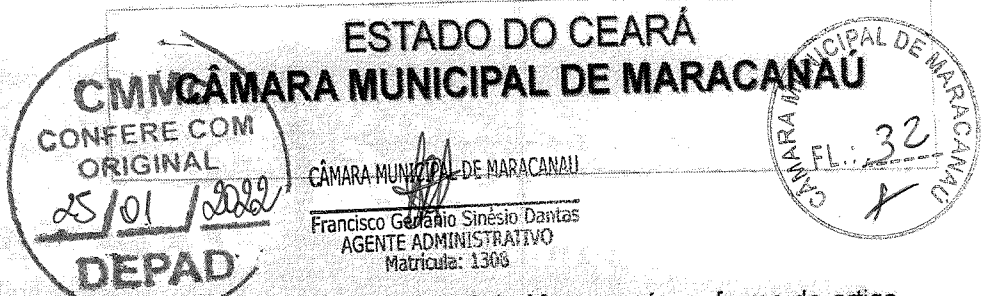
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



Renovação com Responsabilidade



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

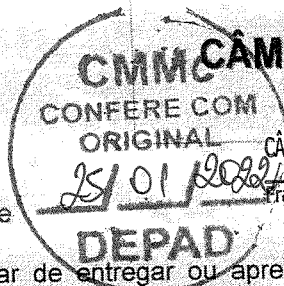
6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ

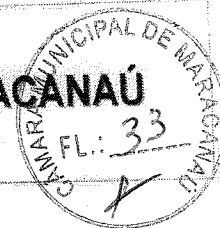
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinesio Dantas

AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 1308



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

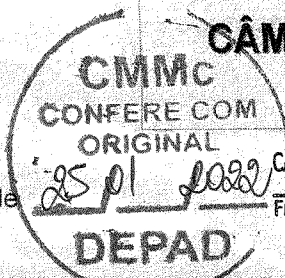
9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Genário Sales de Brito
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1300



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

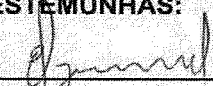
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú


CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
045.449.503 - 09

2. 
01581630383



Ceará
Govern Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220118001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento
Data _____
Assinatura _____

Visto da Coordenação Central de Orçamento
Assinatura _____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220118001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 16.760,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Maracanaú-CE, 25 de Janeiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

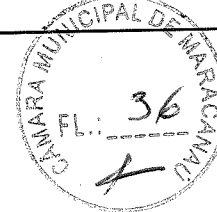
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data _____

Assinatura / carimbo _____



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
003054	Publicação no Diário Oficial do Estado			
	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	70,000	128,000	8.960,00
	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA.	70,000	129,100	9.037,00
	JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP	70,000	129,000	9.030,00
	Valores médios :		128,700	9.009,00
003056	Publicação Jornal de Grande Circulação (O Povo e/ou Diário do Nordeste)			
	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	260,000	30,000	7.800,00
	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA.	260,000	32,100	8.346,00
	JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP	260,000	31,500	8.190,00
	Valores médios :		31,200	8.112,00



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente		Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código	Descrição				
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA					
003054	Publicação no Diário Oficial do Estado	70,000	128,000	8.960,00	
003056	Publicação Jornal de Grande Circulação (O Povo e/ou Diário do Nordeste)	260,000	30,000	7.800,00	
		Total do(s) item(ns) :		16.760,00	
		Total geral :		16.760,00	



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

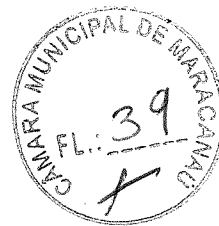
Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
003054	Publicação no Diário Oficial do Estado	70,0000	128,700	9.009,00
003056	Publicação Jornal de Grande Circulação (O Povo e/ou Diário do Nordeste)	260,0000	31,200	8.112,00
			Total :	17.121,00



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 033/2022- DEPAD

Em 25 de janeiro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito **AUTORIZAÇÃO** para o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre a média de preços apresentada, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)** e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

Recebido em 25/01/22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yalis
Yalis Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803

Mem. N° 006/2022/GABPRES

Em 25 de janeiro de 2022.

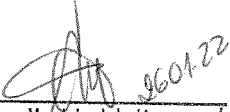
À Procuradoria,


Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando N° 033/2022 recebido do Depad (em anexo), que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, solicito desta Procuradoria uma análise jurídica.

Atenciosamente,

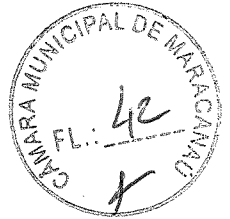

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Recebido em 26/01/2022

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 004/2022 – PG /CMM

Maracanaú/CE, 26 de janeiro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais), ofertado por HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

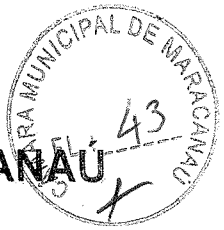
Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

26.01.22
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Recebido em 26/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

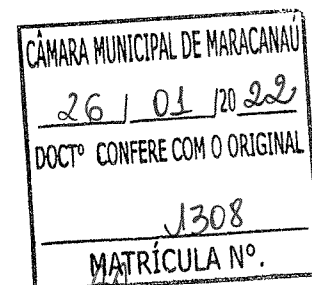
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

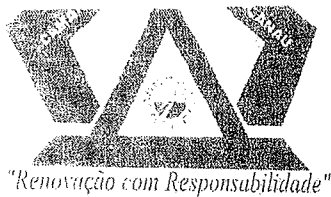
ANEXADO

EM 01/11/2019

Ademilson Anacleto
Secretário de Administração
Câmara Municipal de Maracanaú



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gelbério Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Valor total da contratação: R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú, 26 de janeiro de 2022.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Mem. N°007/2022/GABPRES

Em 26 de janeiro de 2022.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 004/2022, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

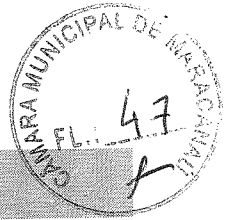


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO 26/01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 003/2022 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES**, segue assinado.

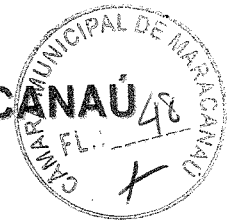
Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique da Silva Magalhães
PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO, matrícula nº 1315;

Considerando a Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2021 e o memorando nº 04/2021-CPL/CDL, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência JANEIRO/2022.

Presidente: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342;

Membro: ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES - matrícula nº 1326;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de janeiro de 2022.

José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



AFIXADO

EM: 03/01/2022



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES, presidente em exercício da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 004/2022 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 003/2022-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, para a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú**, em favor do fornecedor **HEDELITA NOGUEIRA VIERA-EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.779.242/0001-74**, estabelecido na **Rua Barbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2022.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **003/2022 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú**, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte:1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2022.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **003/2022 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique da Silva Magalhães
PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 003/2022-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. **Favorecido:** HEDELITA NOGUEIRA VIERA-EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, estabelecido na Rua Barbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE. **Valor Global:** R\$ R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte:** 1500000000. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2022.


JOSÉ VALDEIR GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 003/2022 - DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique da Silva Magalhães
PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.


8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10 - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 036/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2022.

A Procuradoria da CMMc

Assunto: Parecer Minuta de Contrato (Solicitação)


Prezada Senhora,


Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. S^a o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Parecer em 31/01/2022

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 007/2022/PG-CMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Valor R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Departamento de Apoio Administrativo para esta Assessoria, para análise e parecer da minuta do contrato.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A priori, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação,



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

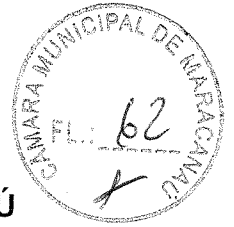
É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornais de grande circulação e Diário Oficial do Estado para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

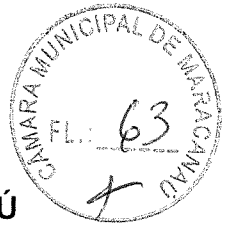
Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A Licitação dispensada ensina: Hely Lopes Meirelles é *aquela que a própria lei declarou como tal*. José Santos Carvalho Filho acrescenta *que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Wilton Amorim S. G. Lima
Procurador Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

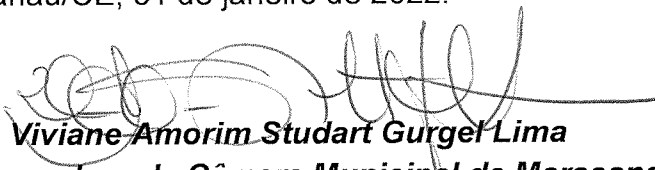
IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 31 de janeiro de 2022.



Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Renovação com Responsabilidade




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

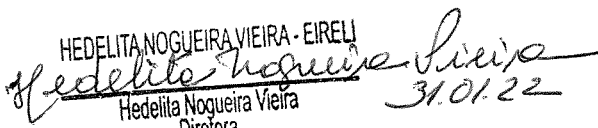
A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a **Empresa Hedelita Nogueira Vieira, CNPJ Nº 07.770.242/0001-74** para a assinatura do **Contrato Nº 0967**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú/Ce, 31 de Janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

Hedelita Nogueira Vieira
Diretora 31.01.22



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0967

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede à rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, CEP nº 60140-025, em Fortaleza – CE, neste ato representada por: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 061.525.893-04, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 003/2022-DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 31/01/2022 e vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

4.3.2- Apresentar comprovação de regularidade com a seguridade social com certidão negativa de débito relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de regularidade com a seguridade social com certidão negativa de débito relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/ RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

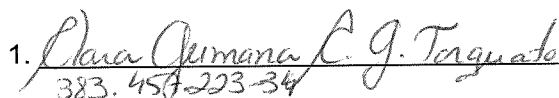
CONTRATANTE

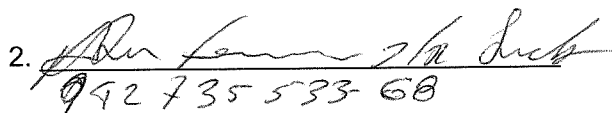
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ nº 07.779.242/0001-74

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – CPF Nº 061.525.893-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
383.458.223-34

2. 
942.735.533-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:29 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **53C4.3ACA.1397.42A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202201918621

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07779242000174
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/2022 ÀS 11:53:08
VÁLIDA ATÉ 01/04/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.779.242/0001-74
Certidão n°: 3943618/2022
Expedição: 31/01/2022, às 11:53:42
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.779.242/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.779.242/0001-74
Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011703201565586304

Informação obtida em 31/01/2022 11:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN 76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/22952

CPF/CNPJ: 07.779.242/0001-74

Nome ou Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238 **** ALDEOTA CEP 60140-025

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Janeiro de 2022 (16:34:47)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 26/04/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
07.385.024/0001-55



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202200002

A

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
R BARBARA DE ALENCAR, 1238
ALDEOTA - Fortaleza/CE

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022-DL - Contrato nº

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 26/01/2022, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	Publicação no Diário Oficial do Estado Especificação: Publicações de matérias legais em preto e branco, e em dias úteis (segunda a sexta) e, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, à medida que for necessário tornar público tais expedientes, do interesse da Câmara Municipal de Maracanaú.		70,0000	128,00	8.960,00
2	Publicação Jornal de Grande Circulação (O P Povo e/ou Diário do Nordeste) Especificação: Publicações de matérias legais em preto e branco, e em dias úteis (segunda a sexta) e, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, à medida que for necessário tornar público tais expedientes, do interesse da Câmara Municipal de Maracanaú.		260,0000	30,00	7.800,00
				TOTAL.:	16.760,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022-DL), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU,

P.ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrecorrível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

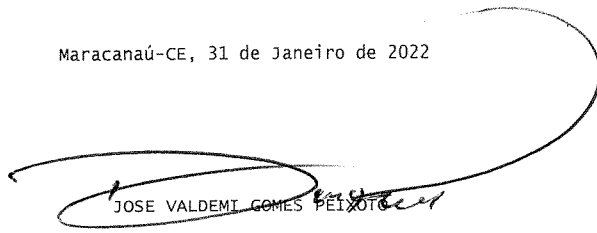
O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.


Maracanaú-CE, 31 de Janeiro de 2022



JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J. (MF). 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em 31/01/22.



HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
C.N.P.J(MF) 07.779.242/0001-74



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0967**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 31.01.2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.01.2022 a 31.12.2022. **SIGNATÁRIOS:** JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

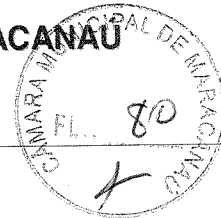
AFIXADO
EM 31 / 01 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022. CONTRATO N° 0967. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. **DA ASSINATURA:** 31.01.2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.01.2022 a 31.12.2022. **SIGNATÁRIOS:** JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

A SER PUBLICADO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022

JORNAL: O POVO

PRODUTOS E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARRERAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓ

POPULARS

FORTALEZA - CE

POPULARS

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO CEARÁ

○ Governo do Ceará, através do Secretário das Cidades, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização, Licença Prévia e de Instalação - LPI Nº 59/2021 - DICOPI para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR de Fátima, do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe (GGRSJ), localizada no Rodovia Estadual CE-269, Sítio Cotringueirinha, no zona rural do município de Petrolândia/CE, com validade de 03 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2026. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do SEMACE.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO CEARÁ

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação 018/2022 - Contrato Nº 0967, Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação, e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor Global: R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. Da Assinatura: 31.01.2022. Prazo de Vigência: 31.01.2022 a 31.12.2022. Signatários: José Valdemir Gomes Paixoto e Hedeilaine Nogueira Vieira.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A SEREÇÃO DE EM PREÇOS VARIÁVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS EVENTUAIS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TROMBOPLASTAS ESPECÍFICAS E QUANTITATIVOS PREVISTOS REFERÊNCIA DESTE EDITAL POR UM PERÍODO DE MENOR PREÇO: DA FORMA DE FORNECIMENTO: P/ DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CE, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2022 A 11 DE FEVEREIRO DE 2022. A Habilitação referente a este Pregão, n.º 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00, deverá ser entregue até o dia 11 de fevereiro de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília). A Abertura das Propostas ocorrerá a partir das 10h00min do dia 11 de fevereiro de 2022. O edital encontra-se à disposição na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graca, 75 - Fortaleza - CE, n.º 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. Para mais informações, consulte o site: www.compras.ce.gov.br, assim como no Portal de Compras do Ceará: www.compras.gov.br.

LEZAS - CEARA - 15 DE FEVEREIRO DE 2022

POP. _ 3254.1010

WWW.POPULARES.COM.BR

POPULARES _ CLASSIFI

BRIGATORIAS >>>

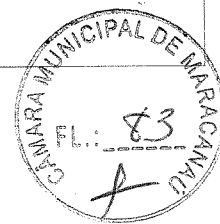
meses e 60 (sessenta) horas de trabalho para a des...
do software Afresco, de acordo com a especificação
Anexo I - Termo de Referência do Edital. A Secretária
Orçamento e Gestão, torna pública para conhecimento
interessados), que no EDITAL Nº 7703 do Termo
458/2021 - SEOG, publicado no dia 21 de Janeiro
Município (DOM), Diário Oficial da União (DOU) e
atecnias, motivo pelo qual, se faz necessário a publi
corrigindo, nos mesmos moldes de publicidade que
Edital, Item 15 do Anexo I - Termo de Referência e
Anexo IV - Minuta do Contrato, 2, DAS SANCOE
caso de inadimplemento de suas obrigações, a co
prejuízo das sanções legais na esfera cível e crim
27.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 27.1.1.
décimos por cento), no caso de atraso na execução c
(trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho
27.1.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por c
e execução do objeto contratual superior a 30 (trinta)
empenho ou instrumento equivalente. A aplicação
aplicação da multa prevista na alínea anterior. 27.1.
Aplicação por cento) sobre o valor da nota de empenho

MISSISSIPPI



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo

Servidor Responsável



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022 de ofício, lavrei o presente Termo de Encerramento do processo de Contratação Direta: **Dispensa de Licitação Nº 003/2022**, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 84 que corresponde a este termo.

CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO
Diretora Administrativa – DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú – CMMc.